misso nº 078/2026 destinada ao custeio dos serviços na saúde de média e alta complexidade para o Hospital Municipal Leocyr Lazarete do Município de Campos de Júlio, Região Sudoeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 01 de abril de 2026.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005/2026/CMS DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre Emenda Parlamentar nº 115/2026 de autoria do Deputado Estadual de Mato Grosso, Sr. Valmir Moretto, no valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), proveniente da Portaria n° 0162/GBSES/2026 e Termo de Compromisso nº 058/2026 destinada para custeio dos serviços na saúde de média e alta complexidade para o Hospital Municipal Leocyr Lazarete do Município de Campos de Júlio, Região Sudoeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando**:**

I. **Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196,** que diz "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

II. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,** dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

III. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011,** regulamenta e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012,** regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

VI. **A Lei Estadual Nº 10.587, de 09 de agosto de 2017,** dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

VII. **A Emenda Constitucional Nº 82/2018,** acrescenta e revoga dispositivos do art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

VIII. **A Lei nº 11.561 de 11 de novembro de 2021,** que altera dispositivo da Lei nº 10.587, de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas nos arts. 164 e 164-A da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

IX. **A Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021,** que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Mato Grosso.

Considerando - Ofício nº 064/2026/SMSCJ/GS, de 26 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio, que solicita a apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde, acerca da proposta apresentada referente à Emenda Parlamentar nº 115/2026 de autoria do Deputado Estadual de Mato Grosso, Sr. Valmir Moretto, no valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), proveniente da Portaria n° 0162/GBSES/2026 e Termo de Compromisso nº 058/2026 destinada para custeio dos serviços na saúde de média e alta complexidade para o Hospital Municipal Leocyr Lazarete do Município de Campos de Júlio, Região Sudoeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso;

Considerando - A apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio, referente à Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual de Mato Grosso, Sr. Valmir Moretto, no valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), proveniente da Portaria nº 0162/GBSES/2026 e do Termo de Compromisso nº 058/2026, destinada ao custeio dos serviços de média e alta complexidade do Hospital Municipal Leocyr Lazarete, no Município de Campos de Júlio, Região Sudoeste do Estado de Mato Grosso;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 01 de abril de 2026.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 008/2026

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 008/2026, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 24/03/2026, às 08h00, horário local, com a finalidade de **“Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de reagentes químicos, materiais e insumos laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos”,** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LT-**

DA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.849.143/0001-38, vencedora dos itens (02, 03 e 13), com valor total de R$ 239.810,00 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e dez reais), **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF nº 20.352.354/0001-02**, vencedora dos itens (04, 05, 09, 14, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 42 e 44), com valor total de R$ 72.452,80 (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) e **PRIMALAB PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 35.280.926/0001-62**, vencedora dos itens (06, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 29, 34, 36, 38, 39, 40, 41 e 43), com valor total de R$ 171.589,55 (cento e setenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). O item (01), foi declarado **"FRACASSADO".**

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 02 de abril de 2026.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

PORTARIA N°. 75, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA ATUAR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-PAD, VISANDO À APURAÇÃO DE INFRAÇÃO IMPUTADA A SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA FORMA ESTATUTÁRIA, CONFORME PORTARIA Nº. 397, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de servidor do quadro efeito, em virtude de exoneração, a pedido, conforme Portaria nº. 480, de 12 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da comissão permanente para atuar em Processo Administrativo Disciplinar-PAD, visando a apuração de infração imputada a servidores do quadro permanente da administração municipal, no âmbito do município de Campos de Júlio, designado na Portaria nº. 397, de 01 de agosto de 2025, para substituição do membro abaixo nominado, passando a vigorar da seguinte forma:

Servidor Substituído

TITULAR: JOEL DOS SANTOS

Atual Representante

TITULAR: DIONE PEREIRA BEZERRA - provido no cargo de Professor de Pedagogia, nomeado através da Portaria nº 35, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº 397, de 1º de agosto de 2025.

Art. 3º Esse Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMDCA

***Dispõe sobre a dispensa da retenção de 20% (vinte por cento) sobre doação do* Grupo Bom Futuro ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), com destinação específica a projetos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) do município de Campos de Júlio/MT.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal nº. 0402/2009 e suas alterações e demais regulamentações pertinentes.

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é instrumento de captação e destinação de recursos para financiamento de políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO que, como regra geral, as doações realizadas por pessoas privadas ao FMDCA com destinação a projetos específicos estão sujeitas à retenção de 20% (vinte por cento) do valor total em favor do Fundo;

CONSIDERANDO que o Grupo Bom Futuro realizou doação no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao FMDCA, com destinação expressa a projetos desenvolvidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);

CONSIDERANDO a relevância social das atividades desenvolvidas pela APAE em prol de crianças e adolescentes com deficiência, e a importância de que os recursos captados sejam integralmente aplicados nos projetos a eles destinados;

CONSIDERANDO que a proposta de dispensa da retenção de 20% foi aprovada na Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada em 31 de março de 2026, conforme Ata nº 003/2026/CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, por unanimidade, a dispensada a retenção de 20% (vinte por cento) sobre o valor da doação de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), realizada pelo Grupo Bom Futuro ao FMDCA, com destinação específica a projetos da APAE.

Art. 2º Em razão da dispensa aprovada, a integralidade do valor doado, correspondente a R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), deverá ser destinada exclusivamente ao financiamento de projetos desenvolvidos pela APAE, conforme a finalidade da doação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio/MT, 02 de abril de 2026.

Cristina Maria dos Santos Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

RESOLUÇÃO Nº 004/2026/CMDCA

***Dispõe sobre* a aprovação do Projeto "Fortalecer para Melhor Atender", da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do município de Campos de Júlio/MT.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto